

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de equipamentos de cozinha, forno combinado a gás e descascador de legumes, com instalação, conforme especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Pará, para manter a excelência na qualidade de seus serviços na área de saúde/alimentação, possui instalações físicas específicas à produção e fornecimento de alimentação com cozinha industrial, lanchonetes e restaurantes. Nesse sentido e, com o objetivo de atender as demandas do serviço de alimentação do Sesc Pará, está construindo Parque Aquático no Sesc Ananindeua e equipando restaurante para atendimento a clientela, especificamente aos finais de semana com previsão de aproximadamente 1.500 almoços mensais e 1.200 lanches que serão servidos aos frequentadores. Assim visa qualificar e implementar seu parque de equipamentos de forma a agilizar o desempenho das atividades desenvolvidas na cozinha, garantindo melhores condições de trabalho aos funcionários e por conseguinte proporcionar maior eficácia no desempenho das atividades contribuindo para uma excelente gestão, além de qualificar a oferta de cardápios à clientela.

A aquisição dos equipamentos é indispensável ao desempenho das atividades desenvolvidas e, à garantia do proposto em Programa de Trabalho estando em consonância com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e documentos normativos da instituição (Diretrizes Gerais de Ação, Diretrizes do Quinquênio, Modelo da Atividade Nutrição, entre outros) que preconizam o atendimento de qualidade a clientela preferencial do Sesc, otimização de recursos e ação modelar nas ações.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	FORNO COMBINADO A GÁS/GLP - Vertical Para cozinha industrial/profissional; Em aço inox 308 AISI; Capacidade para 20x1/1 GN; Porta com vidro triplo; Temperatura até 300° C; Três modos de atuação: ar quente (de 30°C até 300°C), vapor (de 30°C até 300°C) e os dois juntos;	02



	Vapor manual; Com autogeração de vapor; Dimensões aproximadas de 1972mm x 1056mm x 1186mm; Placa eletrônica em caixa protetora; Com sonda para monitoramento de temperatura interna; Sistema coletor de gordura; Com função de auto-higienização Assistência Técnica e peças para reposição acessíveis; Instalação e treinamento de uso.	
02	Descascador e de Legumes em aço inox; 220 v monofásico, de frequência 60 HZ, Potencia 1CV. Dimensões aproximadas de 1140mm de altura x 650 x 825mm profundidade; Capacidade 25 kg, produção 150 a 300 kg/h. Descascador com mesa de apoio para decantação, com tampo liso de centro ou encosto com furo superior para detritos compatível com o descascador; Caixa coletora de resíduos removível equipada com dreno inferior, cesto perfurado removível para escoamento de líquidos com capacidade 30 litros.	01

3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração da especificação, sem que haja a concordância expressa do Sesc/AR/PA.

3.2. As empresas deverão apresentar nas suas propostas catálogos e especificação do item, com figuras dos equipamentos disponibilizados nas devidas cotações.

3.3. Nos preços propostos devem estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

3.4. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação, se for o caso;

3.5. Para o forno a empresa deve dispor de treinamento para uso do equipamento.



4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no Sesc Ananindeua, localizado na Av. Hélio Gueiros nº 110, Ananindeua Pa, em horário comercial 08h às 12h/14h às 18h de 2ª a 6ª. Assim como, providenciar a instalação e treinamento de forma articulada com o gestor da Unidade.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá estar de acordo com a especificação descrita no item 3 do presente termo de referência; que atenda ao contido no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, CONAMA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

5.2. Quando constatada quaisquer irregularidades, em qualquer equipamento, será concedido prazo de 72 horas para que seja providenciada a respectiva correção ou substituição.

5.3. Decorrido o prazo a que se refere no subitem anterior e não solucionada a irregularidade apresentada, será aplicada às sanções previstas no item 14 deste termo e previstos no edital.

6. DO PRAZO

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, emitido pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio - CSP com limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

7. DA GARANTIA

7.1. Forno Combinado:

7.2. Descascador de Legumes:

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme os itens 8.1 e 8.2 deste termo de referência. Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil, e os prazos contados a partir do seu recebimento definitivo do objeto. A garantia compreenderá a substituição, sem qualquer ônus para o Sesc, das peças, das partes defeituosas, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.

7.4. A garantia deverá ser prestada on-site, no local de instalação dos equipamentos.

7.5. Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do material defeituoso para manutenção.

7.6. Após qualquer reparo realizado pela Contratada, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do equipamento com a especificação, por Comissão designada oportunamente pelo Sesc/AR/Pa, devendo a contratada entregá-lo no endereço indicado no item 5, acompanhado de nota fiscal, da qual será destacado canhoto com o carimbo ou despacho assinado por membro da comissão designada de "recebimento provisório".

8.2. O objeto será recebido definitivamente pela unidade demandante ou seu responsável especialmente designado, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação e atesto.

8.3. O prazo de recebimento definitivo do objeto não será **superior a 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestados de Capacidade Técnica, em número mínimo de 02 (dois), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo equipamento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo: Razão Social; CNPJ e endereço do emitente; local e data de emissão do atestado; assinatura e identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone, email).

Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse

10. DA ENTREGA DE AMOSTRA OU DILIGÊNCIAS

10.1. A empresa então declarada em primeiro lugar poderá, a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, agendar diligência junto à comissão designada, indicando local em que possa ser realizada visita para análise dos equipamentos, incluindo os prospectos com a respectiva especificação técnica, marca, fabricante, modelo e a referência, no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis contados a partir do encerramento da fase de lances, nas seguintes condições:

10.2. A análise será efetuada pela Comissão designada, persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos equipamentos/materiais, a CPL poderá realizar diligências que se julgarem necessárias.

10.2.1. Para aprovação do equipamento será adotado o seguinte procedimento:

10.2.2. **1ª fase:** Análise criteriosa dos equipamentos, no que se refere à adequação do material ao especificado no edital, ocorrendo à desclassificação, não será submetido à fase subsequente;

10.2.3. **2ª fase:** Análise visual, ocorrendo à desclassificação, não será submetido à fase subsequente;

10.3. **3ª fase:** Teste de qualidade, manuseio, durabilidade e emprego dos equipamentos.

10.4. A empresa licitante, mediante agendamento prévio com a comissão designada, poderá acompanhar análise.

10.4. As etapas da análise serão fotografadas e inseridas no Relatório da Área Técnica.

10.5 . Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela CDL, será analisada a proposta da empresa subsequente.

10.6. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido ou não agendar junto ao Comissão Permanente de Licitação, indicando local para análise dos itens ofertados, será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

10.7. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.

11. DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se por toda instalação dos equipamentos, incluindo material necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no item 3, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.
- 11.2. Executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT;
- 11.3. Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante;
- 11.4. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará;
- 11.5. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;
- 11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;
- 11.8. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor - PAF;
- 11.9. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;
- 11.10. Acusar recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF ou solicitação para assinatura do Contrato.
- 11.11. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante no Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato, após a entrega dos equipamentos;
- 11.12. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;
- 11.13. Cumprir os prazos definidos no Edital;
- 11.14. Providenciar limpeza do local onde serão instalados os equipamentos para montagem definitiva.

12. DEVERES DO CONTRATANTE

- 12.1. Informar à Contratada sobre a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou assinatura do Contrato;
- 12.2. Providenciar local para a entrega dos equipamentos;
- 12.3. Avaliar, antecipadamente à instalação dos equipamentos;
- 12.4. Disponibilizar energia elétrica para possibilitar a instalação dos equipamentos, bem como permitir o acesso dos trabalhadores, em dias úteis, entre 08h00 e 18h00 e se for o caso, nos finais de semana mediante autorização prévia do Sesc;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das instalações dos equipamentos por meio de funcionário devidamente designado como preposto;
- 12.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/serviços entregue e realizados correspondem à especificação descrita no item 3 deste Termo de Referência;

12.8. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 10 dia úteis, após recebimento definitivo e atesto.

13. DAS PENALIDADES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1252/2012.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato será feito por funcionário designado pelo Sesc AR/Pa, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas neste termo de Referência e no respectivo Edital e anexos.

15 – PAGAMENTO

A Contratada deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos equipamentos quanto da entrega dos mesmos;

Os equipamentos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos no Termo de Referência, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada.

Belém, 12 de Dezembro de 2019

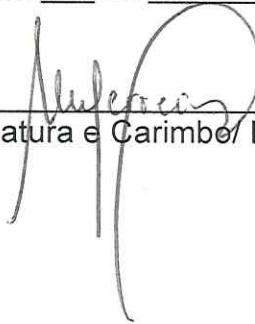
(Assinatura e Carimbo do Responsável)





SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Aprovado, em ____ de ____ de 2019.



(Assinatura e Carimbo) **Diretoria Regional**
Diretora DPS,
Sesc/AR/PARA